



PARECER
CONSELHO FISCAL
LIGA DE BASQUETE FEMININO – LBF

Aos Associados da LBF e a quem mais possa interessar, como membro suplente do Conselho Fiscal, em atendimento ao quanto disposto nos artigos 36, 37 e 38, VIII do Estatuto Social da LBF, e considerando todos os documentos pertinentes analisados, bem como a avaliação do relatório de atividades da LBF e dos respectivos atos de gestão até então registrados, serve o presente documento para emitir opinião, na forma de Parecer, acerca da regularidade das Contas anuais prestadas e elementos afins, tais como o Balanço Patrimonial e Relatório da Diretoria Executiva da instituição.

Neste particular, prévia análise da informação financeira produzida no exercício de 2024, através de documentos como balancetes, extratos de contas correntes e documentos de suporte, bem como confirmações de saldos bancários e caixa, reforçado por documentos oriundos de auditoria independente, verifica-se que as contas apresentam bom nível de detalhes, sendo possível constatar que além da transparência, observou-se fácil leitura e identificação do elemento contábil e de caixa, de modo que, no contexto do procedimento de aprovação das contas, considero que o objetivo foi cumprido a contento, porquanto considero que os elementos produzidos e relevantes para a análise deste Conselho Fiscal, obedecem às normas contábilísticas em vigor e refletem de uma forma clara a atividade financeira e contábil da Liga de Basquete Feminino, sendo certo que, da mesma forma, e com base em análise dos demais Relatórios e atos de gestão, foi possível constatar a respectiva conformidade com o Plano de Atividades anual aprovado

Neste sentido, entendo que “(i) Não se verificaram situações ou quaisquer atos que violassem o Estatuto Social e demais normativos da LBF; e (ii) Os documentos, em especial o Balanço Patrimonial e o Relatório de Contas evidenciam de forma clara e explícita como estão relacionados os movimentos contábilísticos, bem como obedecem às normas contábilísticas em vigor; de modo que opino pela aprovação dos documentos, e em especial das contas do ano 2024 que lhes serão apresentados.”

Valinhos, 25 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA VICENTINI AGUIAR
Data: 26/04/2025 19:10:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHALIA VICENTINI AGUIAR
RG: 39.722.324-9
CPF: 446.390.968-60
MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA LBF



PARECER
CONSELHO FISCAL
LIGA DE BASQUETE FEMININO – LBF

Aos Associados da LBF e a quem mais possa interessar, como membro do Conselho Fiscal, em atendimento ao quanto disposto nos artigos 36, 37 e 38, VIII do Estatuto Social da LBF, e considerando todos os documentos pertinentes analisados, bem como a avaliação do relatório de atividades da LBF e dos respectivos atos de gestão até então registrados, serve o presente documento para emitir opinião, na forma de Parecer, acerca da regularidade das Contas anuais prestadas e elementos afins, tais como o Balanço Patrimonial e Relatório da Diretoria Executiva da instituição.

Neste particular, prévia análise da informação financeira produzida no exercício de 2024, através de documentos como balancetes, extratos de contas correntes e documentos de suporte, bem como confirmações de saldos bancários e caixa, reforçado por documentos oriundos de auditoria independente, verifica-se que as contas apresentam bom nível de detalhes, sendo possível constatar que além da transparência, observou-se fácil leitura e identificação do elemento contábil e de caixa, de modo que, no contexto do procedimento de aprovação das contas, considero que o objetivo foi cumprido a contento, porquanto considero que os elementos produzidos e relevantes para a análise deste Conselho Fiscal, obedecem às normas contabilísticas em vigor e refletem de uma forma clara a atividade financeira e contábil da Liga de Basquete Feminino, sendo certo que, da mesma forma, e com base em análise dos demais Relatórios e atos de gestão, foi possível constatar a respectiva conformidade com o Plano de Atividades anual aprovado

Neste sentido, entendo que “(i) Não se verificaram situações ou quaisquer atos que violassem o Estatuto Social e demais normativos da LBF; e (ii) Os documentos, em especial o Balanço Patrimonial e o Relatório de Contas evidenciam de forma clara e explícita como estão relacionados os movimentos contabilísticos, bem como obedecem às normas contabilísticas em vigor; de modo que opino pela aprovação dos documentos, e em especial das contas do ano 2024 que lhes serão apresentados.”

Cidade, 25 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente

EDELBERTO JOSE NERY DE CAMPOS RIBEIRO

Data: 28/04/2025 12:37:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDELBERTO JOSÉ NERY DE CAMPOS RIBEIRO

RG: 10652785-6

CPF: 056414177-18

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA LBF



PARECER
CONSELHO FISCAL
LIGA DE BASQUETE FEMININO – LBF

Aos Associados da LBF e a quem mais possa interessar, como membro titular do Conselho Fiscal, em atendimento ao quanto disposto nos artigos 36, 37 e 38, VIII do Estatuto Social da LBF, e considerando todos os documentos pertinentes analisados, bem como a avaliação do relatório de atividades da LBF e dos respectivos atos de gestão até então registrados, serve o presente documento para emitir opinião, na forma de Parecer, acerca da regularidade das Contas anuais prestadas e elementos afins, tais como o Balanço Patrimonial e Relatório da Diretoria Executiva da instituição.

Neste particular, prévia análise da informação financeira produzida no exercício de 2024, através de documentos como balancetes, extratos de contas correntes e documentos de suporte, bem como confirmações de saldos bancários e caixa, reforçado por documentos oriundos de auditoria independente, verifica-se que as contas apresentam bom nível de detalhes, sendo possível constatar que além da transparência, observou-se fácil leitura e identificação do elemento contábil e de caixa, de modo que, no contexto do procedimento de aprovação das contas, considero que o objetivo foi cumprido a contento, porquanto considero que os elementos produzidos e relevantes para a análise deste Conselho Fiscal, obedecem às normas contabilísticas em vigor e refletem de uma forma clara a atividade financeira e contábil da Liga de Basquete Feminino, sendo certo que, da mesma forma, e com base em análise dos demais Relatórios e atos de gestão, foi possível constatar a respectiva conformidade com o Plano de Atividades anual aprovado

Neste sentido, entendo que “(i) Não se verificaram situações ou quaisquer atos que violassem o Estatuto Social e demais normativos da LBF; e (ii) Os documentos, em especial o Balanço Patrimonial e o Relatório de Contas evidenciam de forma clara e explícita como estão relacionados os movimentos contabilísticos, bem como obedecem às normas contabilísticas em vigor; de modo que opino pela aprovação dos documentos, e em especial das contas do ano 2024 que lhes serão apresentados.”

Cidade, 25 de abril de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: 34.010.529-x
CPF: 345.328.318-06

MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL DA LBF



PARECER
CONSELHO FISCAL
LIGA DE BASQUETE FEMININO – LBF

Aos Associados da LBF e a quem mais possa interessar, como membro titular do Conselho Fiscal, em atendimento ao quanto disposto nos artigos 36, 37 e 38, VIII do Estatuto Social da LBF, e considerando todos os documentos pertinentes analisados, bem como a avaliação do relatório de atividades da LBF e dos respectivos atos de gestão até então registrados, serve o presente documento para emitir opinião, na forma de Parecer, acerca da regularidade das Contas anuais prestadas e elementos afins, tais como o Balanço Patrimonial e Relatório da Diretoria Executiva da instituição.

Neste particular, prévia análise da informação financeira produzida no exercício de 2024, através de documentos como balancetes, extratos de contas correntes e documentos de suporte, bem como confirmações de saldos bancários e caixa, reforçado por documentos oriundos de auditoria independente, verifica-se que as contas apresentam bom nível de detalhes, sendo possível constatar que além da transparência, observou-se fácil leitura e identificação do elemento contábil e de caixa, de modo que, no contexto do procedimento de aprovação das contas, considero que o objetivo foi cumprido a contento, porquanto considero que os elementos produzidos e relevantes para a análise deste Conselho Fiscal, obedecem às normas contabilísticas em vigor e refletem de uma forma clara a atividade financeira e contábil da Liga de Basquete Feminino, sendo certo que, da mesma forma, e com base em análise dos demais Relatórios e atos de gestão, foi possível constatar a respectiva conformidade com o Plano de Atividades anual aprovado

Neste sentido, entendo que “(i) Não se verificaram situações ou quaisquer atos que violassem o Estatuto Social e demais normativos da LBF; e (ii) Os documentos, em especial o Balanço Patrimonial e o Relatório de Contas evidenciam de forma clara e explícita como estão relacionados os movimentos contabilísticos, bem como obedecem às normas contabilísticas em vigor; de modo que opino pela aprovação dos documentos, e em especial das contas do ano 2024 que lhes serão apresentados.”

Blumenau, 25 de abril de 2025

EMERSON FRANÇA COENE

RG: 1233122

CPF: 947.182.611-04

Documento assinado digitalmente



EMERSON FRANÇA COENE

Data: 25/04/2025 17:54:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LBF